

MARCHIORI & OLIVEIRA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AUTORIDADE PRESIDENTE DA COMISSÃO
LICITANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE (DME) DE
POÇOS DE CALDAS - ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Processo Administrativo nº 111/2021 / Edital nº 001/2021

ARKUS PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.491.368/0001-07, com sede na Avenida Isaltino do Amaral Carvalho, 1935, Sala A e B, Chácara Bela Vista, Jaú/SP, CEP nº 17.209-010, representada neste ato pela Sra. DÉBORA TONON BIAJOLI, inscrita no CPF/MF sob o nº 426.624.308-18, vem, respeitosamente, também por seu advogado que este subscreve, com fundamento nos itens 13.1 e 13.2 do Edital deste Processo Administrativo nº 111/2021 / Edital nº 001/2021, tempestivamente interpor seu

RECURSO ADMINISTRATIVO

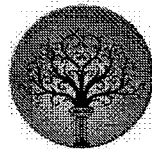
em face das Notas atribuídas pela Ilustre Subcomissão Técnica aos Invólucros nº 1 e nº 2, infringindo o artigo 11, § 4º, incisos III, IV, V, e VI, da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010.

I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Página 1 de 14

Advogado:
Gustavo Rodrigues Marchiori
OAB/SP nº 290.260
E-mail: gustavo@marchiorioliveira.com.br
Telefone: (16) 3965-6727 / (16) 99131-0944
Rua Alice Alem Saadi, 855, Sala 408, Nova Ribeirania, Ribeirão Preto/SP – CEP 14.096-570

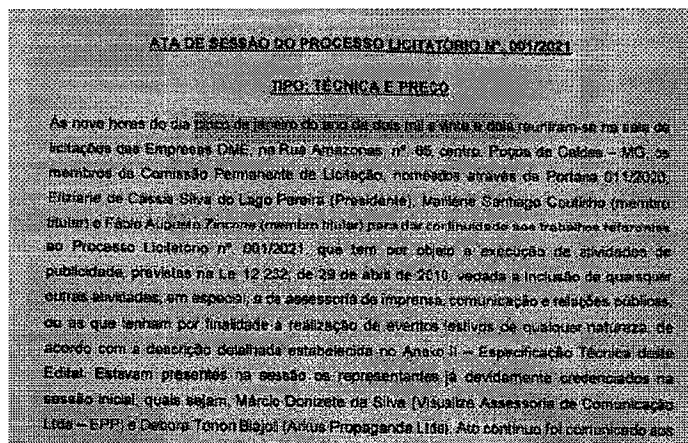
Débora Tonon Biajoli



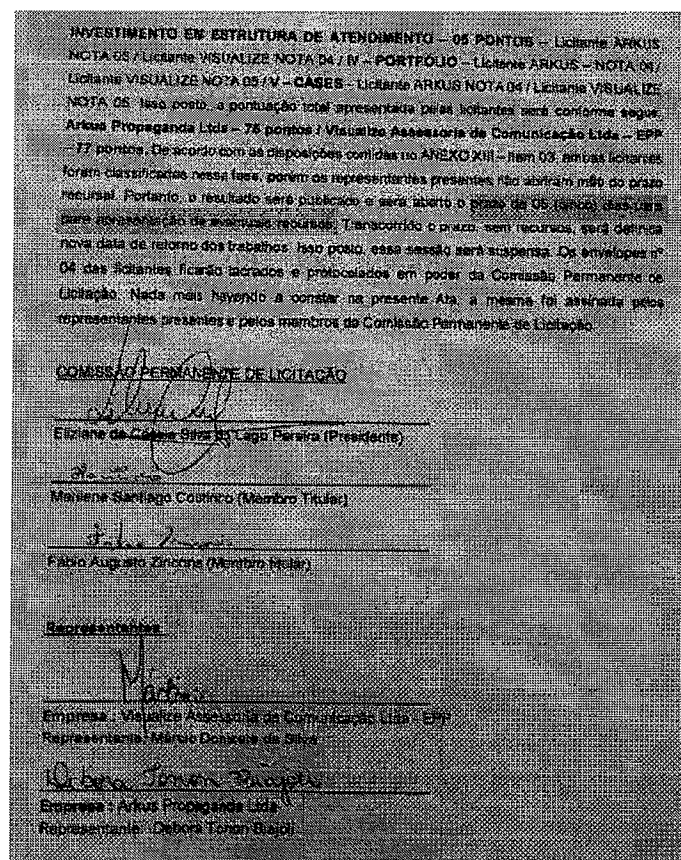
MARCHIORI & OLIVEIRA

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

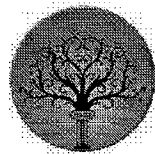
Conforme a Ata da Sessão Pública desta Licitação, realizada em 05 de janeiro de 2021, os Licitantes participaram do ato licitatório que deu publicidade às Notas atribuídas pela Subcomissão Técnica:



(...)



Deborah Tonon Biagioli



MARCHIORI & OLIVEIRA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Como o prazo recursal para a interposição de Recurso é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da própria Ata (vide trecho acima) e dos itens 13.1 e 13.2 do Edital, o prazo recursal encerra em **12 de janeiro de 2022**.

Desta feita, o presente Recurso Administrativo é tempestivo.

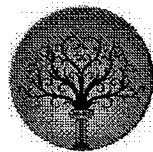
II - DOS FATOS

O Departamento Municipal de Eletricidade (DME) de Poços de Caldas/MG por meio do Processo Administrativo nº 111/2021 / Edital nº 001/2021, abriu Licitação visando à contratação de serviços de publicidade.

Foram devidamente credenciadas e iniciaram sua participação no certame a Empresa Arkus, ora Recorrente, e a Empresa Visualize Assessoria de Comunicação Ltda EPP.

Em 05 de janeiro de 2021 houve a Sessão Pública que tinha como objetivo fundamental a divulgação das Notas atribuídas à Proposta Técnica pela Subcomissão Técnica e a realização do cotejo entre os Invólucros nº 01 e 02, de forma a identificar quem eram as Empresas responsáveis pelas Propostas avaliadas pela Subcomissão Técnica.

Ocorre que, a Empresa Arkus, ora Recorrente, analisou com atenção as Notas atribuídas aos participantes e a forma com que trabalhou a Subcomissão Técnica. É justamente neste ponto que este Recurso Administrativo é alicerçado.



MARCHIORI & OLIVEIRA

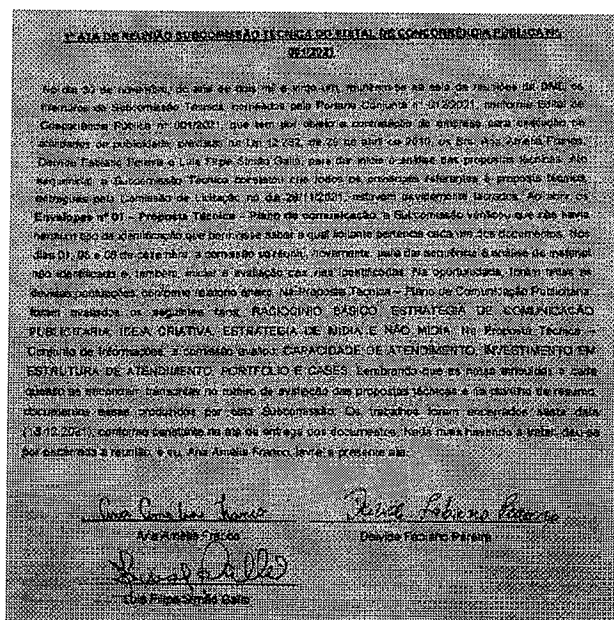
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

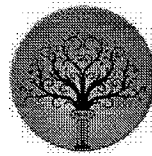
III – DAS RAZÕES RECURSAIS – DO JULGAMENTO DOS INVÓLUCROS Nº 01 E Nº 02 – DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA E DA SUBJETIVIDADE DO JULGAMENTO

No que se refere ao Invólucro nº 01 (Proposta Técnica - Via Não Identificada), como pode ser visto, a Empresa Visualize Assessoria de Comunicação Ltda EPP recebeu dos avaliadores, os Srs. Deivide Fabiano Pereira, Luis Felipe Simão Gallo e Ana Amélia Franco, uma Pontuação Total de 77 pontos, enquanto a aqui Recorrente, Empresa Arkus, recebeu destes mesmos avaliadores uma Pontuação Total de 76 pontos.

Mesmo respeitando totalmente o trabalho da Subcomissão Técnica, e evidentemente, sabendo que cada indivíduo pode e tem o direito de expressar preferências sobre o trabalho A, B ou C, é imprescindível que o trabalho da Subcomissão Técnica seja revisto e refeito. Explicaremos a seguir.

Verifiquemos o que consta das Atas juntadas aos autos desta Licitação:





MARCHIORI & OLIVEIRA

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

No cerne do trabalho desenvolvido pela Subcomissão Técnica temos a Avaliação das Propostas Técnicas, que assim foi formalizada:

Subcomissão Técnica - Popoos Aquário nº 01/2021

AValiação das Propostas Técnicas

Avaliador (s): Subcomissão Técnica - Normada pela Portaria Conjunta 012/2021 - Ana Amélia Franco, Deivid Eabiano Pereira, Lúia Filipe Góes.

Licitante1 - Campanha "A nossa energia passa por aqui"
Licitante2 - Campanha "A DME é nossa"

I - PLANO DE COMUNICAÇÃO: 25 PONTOS

A - RACIOCÍNIO BÁSICO

Licitante 1

Avaliação da Comissão - NOTA: 22

Justificativa:

A licitante apresenta dados históricos importantes sobre as empresas DME, citando a questão da desverticalização e pontuando a relação forte que as mesmas possuem com a população. Enfatiza, no entanto, que a percepção da marca precisa ser reforçada, entendendo as necessidades descritas no briefing. Entretanto, nota-se que são poucas as informações referentes às ações atuais da empresa nas áreas social e cultural.

Licitante 2

Avaliação da Comissão - NOTA: 22

Justificativa:

A licitante entende a proposta apresentada no briefing, de gerar intimidade da marca junto à população. Cita exemplos de ações da empresa DME que estão sendo desenvolvidas nos aspectos econômico, social e ambiental, procurando mostrar que, em todos os projetos pensados para Poços de Caldas, a empresa está presente de alguma forma. No entanto, nota-se que, em alguns momentos, há excesso de informações sobre a cidade de Poços de Caldas, o que pode ter ofuscado os dados relativos à concessionária.

B - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Licitante 1

Avaliação da Comissão - NOTA: 13

13

Advogado:

Gustavo Rodrigues Marchiori

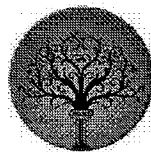
OAB/SP nº 290.260

E-mail: gustavo@marchiorioliveira.com.br

Telefone: (16) 3965-6727 / (16) 99131-0944

Rua Alice Alem Saadi, 855, Sala 408, Nova Ribeirania, Ribeirão Preto/SP - CEP 14.096-570

Laísara Lemos Bispo



MARCHIORI & OLIVEIRA

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Ata de Reunião Técnica - Processo Administrativo nº 04/2011

Licitante 1

Justificativa:

A agência apresenta a campanha "A nossa cidade passa por aqui", mostrando atividades cotidianas das quais o DME está presente, atingindo o objetivo de aproximar a marca da população. Informa o processo de desverticalização e exalta o surgimento das três novas empresas do grupo, ressaltando, também, os prêmios recebidos ao longo dos anos. É utilizada uma linha luminada presente em toda as peças, o que chama a atenção de forma positiva, quando uma unidade vem fora a campanha. No entanto, a parte textual fica repetitiva e poderia ser melhor explorada, com mais variações.

Licitante 2

Avaliação da Comissão - NOTA: 12

Justificativa:

A licitante apresenta a campanha "aDMEéNOSSA", ressaltando conceitos de pertencimento, ou seja, a DME é também da população. A fim de chamar a atenção das pessoas para a atuação da empresa, a agência ressalta que o trabalho de concessão não vai além das luzes acensas, ela possibilita o funcionamento de tudo. Utiliza uma linguagem moderna, com o uso da 3ª. Deixa de citar as três empresas do grupo e perfil do processo de desverticalização.

C - IDÉIA CRIATIVA

Licitante 1

Avaliação da Comissão - NOTA: 10

Justificativa:

Apresenta peças bem criativas, com boa qualidade gráfica. Em todas as peças, são destacados os prêmios recebidos pelo grupo, além das empresas pertencentes ao DME. Conforme pontuado pela licitante nos Itens Raciocínio Básico 16, Estratégia de Comunicação, as peças trazem elementos que marcam as atividades cotidianas e a presença do DME em todos elas. Apesar de misturar imagens que retratam as ações cotidianas, o texto segue o mesmo, o que poderia ser melhor trabalhado. Não apresenta os canais de contato do Grupo.

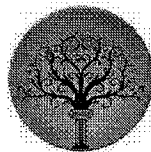
Licitante 2

Avaliação da Comissão - NOTA: 16

Justificativa:

A qualidade gráfica deixa a desejar. Não cita as empresas pertencentes ao grupo e nem os prêmios recebidos. Fotos e imagens poderiam ser melhor trabalhadas. Apresenta canais de contato e trabalha o texto das peças, variando o. Utiliza imagens de Fogos de Fúria, fazendo referência à cidade.

23



MARCHIORI & OLIVEIRA

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ALICE ALEM SAADI, 855, Sala 408, Nova Ribeirania, Ribeirão Preto/SP

D - ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

Licitante 1

Avaliação da Comissão - NOTA 06

Justificativa:

Apresenta uma pesquisa satisfatória com relação aos veículos de comunicação. Um ponto positivo é a utilização da rádio oficial do município, sem custo, para a divulgação da campanha. Não planeja os custos de criação nas planilhas, o que inviabilizaria a execução dentro do valor proposto no briefing. Deixa de utilizar alguns veículos digitais de relevância para o município. Os dados relativos às mídias poderiam ser melhor apresentados visualmente. Utilizam recursos variados no meio online.

Licitante 2

Avaliação da Comissão - NOTA 08

Justificativa:

Foi feita uma pesquisa bem apurada de todos os veículos de comunicação, com dados atuais e explicativos, incluindo gráficos que permitem uma análise fácil e agradável. Aponta a eficácia dos meios junto ao público-alvo. Deixa de utilizar a Rádio Liberdade (Rádio Oficial do Município) e não apresenta também os custos da criação. Utiliza uma variedade de opções para redes sociais, como o WhatsApp e aplicativo.

II - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - 05 PONTOS

Licitante 1 (arkus)

Avaliação da Comissão - NOTA 03

Justificativa:

A Agência conta com uma boa estrutura de atendimento, com algumas filiais espalhadas no Brasil e exterior. Possui uma equipe completa de profissionais e tem experiência no setor público. Está localizada na cidade de Jau, um pouco distante da sede da contratante, o que poderia, em algumas oportunidades, dificultar o atendimento presencial. Não discrimina no relatório na quanto tempo está no mercado. Apresenta alguns erros de gramática.

Licitante 2 (Visualiza)

Avaliação da Comissão - NOTA 04

de

Advogado:

Gustavo Rodrigues Marchiori

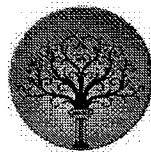
OAB/SP nº 290.260

E-mail: gustavo@marchiorioliveira.com.br

Telefone: (16) 3965-6727 / (16) 99131-0944

Rua Alice Alem Saadi, 855, Sala 408, Nova Ribeirania, Ribeirão Preto/SP – CEP 14.096-570

Libera Jonez Biageli



MARCHIORI & OLIVEIRA

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Justificativa:

Cia. que está no mercado há 24 anos e sempre teve experiência em atendimento no setor público. Possui uma estrutura próxima da idealização. Também conta com uma boa estrutura de profissionais para atendimento, com equipe completa. Contudo, em determinado momento do relatório o nome da contratante.

II - INVESTIMENTO EM ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - 05 PONTOS

Licitante 1 (atua):

Avaliação da Comissão - NOTA: _____ 01 _____

Justificativa:

Pelo descritivo, apresenta boas condições físicas e tecnológicas, com uma estrutura robusta de equipamentos.

Licitante 2 (Visualiza):

Avaliação da Comissão - NOTA: _____ 04 _____

Justificativa:

Apresenta uma boa estrutura para atendimento, incluindo disponibilidade para viagens. Graças aos recursos e parcerias.

IV - PORTFOLIO

Licitante 1 (atua):

Avaliação da Comissão - NOTA: _____ 04 _____

Justificativa:

A empresa conta com anos de produção, mas algumas peças poderiam ter sido aprimoradas. Apresenta grande variedade de material de sua autoria.

Licitante 2 (Visualiza):

Avaliação da Comissão - NOTA: _____ 05 _____

Justificativa:

Apresenta peças de alta qualidade, bem feitas e que chamam atenção no ambiente. Possui grande variedade de material de sua autoria e também alocados no local.

V - CASES

Advogado:

Gustavo Rodrigues Marchiori

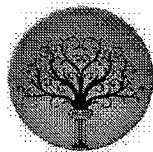
OAB/SP nº 290.260

E-mail: gustavo@marchiorioliveira.com.br

Telefone: (16) 3965-6727 / (16) 99131-0944

Rua Alice Alem Saadi, 855, Sala 408, Nova Ribeirania, Ribeirão Preto/SP - CEP 14.096-570

Letícia Loner Biazoli



MARCHIORI & OLIVEIRA

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

SUBCOMISSÃO TÉCNICA - Portaria Conjunta nº 01/2021

Licitante 1 (arkus)

Avaliação da Comissão - NOTA: 04

Justificativa:

Nota-se que houve uma preocupação no planejamento, atendendo ao desafio de comunicação. O objetivo foi alcançado, no entanto poderia ter sido apresentada quantidade maior de material para análise.

Licitante 2 (Visualize)

Avaliação da Comissão - NOTA: 05

Justificativa:

A agência apresenta variedade maior de material e as peças têm qualidade gráfica superior, alcançando o objetivo proposto.

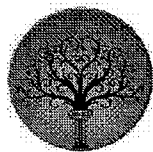
Roccos de Caldas, 13 de dezembro de 2021

SUBCOMISSÃO TÉCNICA
(PORTARIA CONJUNTA 01/2021)

Ana Amélia Franco
Deivida Fabiano Pereira
Luís Faria Simão Galo

Neste sentido e como pode ser observado no *print* acima, em 13 de dezembro de 2021 a Subcomissão Técnica deu seu veredito, que chegou ao conhecimento dos Licitantes na Sessão Pública realizada em 05 de janeiro de 2021.

A Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, que justamente dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, determina expressamente:



MARCHIORI & OLIVEIRA

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Art. 11. Os invólucros com as propostas técnicas e de preços serão entregues à comissão permanente ou especial na data, local e horário determinados no instrumento convocatório.

(...)

§ 4º O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

(...)

III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6º desta Lei;

IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

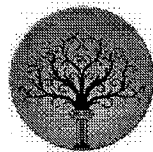
V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º desta Lei, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso V deste artigo e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

Não foi o que podemos ver no documento intitulado Avaliação das Propostas Técnicas, desenvolvido pela Subcomissão Técnica!!!

Os três avaliadores integrantes daquela Subcomissão fizeram um documento em comum, em que os 3 (três) assinaram conjuntamente, em que suas análises individualizadas (vide Lei acima) e suas justificativas escritas das razões que fundamentaram cada caso (vide Lei acima) foram suprimidas!!!

Página 10 de 14



MARCHIORI & OLIVEIRA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

E não foi por falta de oportunidade, Nobre Comissão, já que a Subcomissão Técnica reuniu-se em 4 (quatro) datas diferentes: 30 de novembro .2021, 01 de novembro 2021, 06 de dezembro de 2021, e, por fim, 08 de dezembro de 2021:

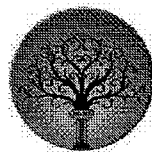
No dia 30 de novembro, do ano de dois mil e vinte um, reuniram-se na sala de reuniões da OME os membros da Subcomissão Técnica nomeados pela Portaria Conjunta n° 012/2021, conforme Edital de Concorrência Pública n° 001/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de atividades de publicidade, previstas na Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, os Srs. Ana Amélia Franco, Deivide Fabiano Pereira e Luis Felipe Simão Gallo, para dar início à análise das propostas técnicas. Ao sequencial, a Subcomissão Técnica constatou que todos os envelopes referentes à proposta técnica, entregues pela Comissão de Licitação no dia 26/11/2021, estavam devidamente lacrados. Ao abrir os Envelopes n° 01 – Proposta Técnica – Plano de comunicação, a Subcomissão verificou que não havia nenhum tipo de identificação que permitisse saber a qual licitante pertencia cada um dos documentos. Nos dias 01, 06 e 08 de dezembro, a comissão se reuniu, novamente, para dar sequência à análise do material não identificado e, também, iniciar a avaliação das vias identificadas. Na oportunidade, foram feitas as devidas pontuações, conforme relatório anexo. Na Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária,

Além do próprio dia 13 de dezembro de 2021, quando o documento Avaliação das Propostas Técnicas foi lavrado.

Ou seja, a Subcomissão Técnica teve 5 (cinco) oportunidades para que cada integrante pudesse desenvolver e dar publicidade ao que o(a) motivou a avaliar daquela forma.

Sem mencionar que, além das Justificativas, as Notas também deveriam ter sido expostas de maneira individualizada.

Deste modo, os avaliadores, os Srs. Deivide Fabiano Pereira, Luis Felipe Simão Gallo e Ana Amélia Franco deveriam ter inserido suas próprias e individualizadas análises e notas sobre cada ponto dos envelopes, o que seria mais justo e imparcial do ponto de vista do que se propõe um certame licitatório.



MARCHIORI & OLIVEIRA

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Outro ponto que chama atenção é a subjetividade da análise realizada, quando não foi observado um critério aplicado para todos os Licitantes, de maneira a manter a isonomia das partes.

Por exemplo, na análise da Capacidade Técnica houve diferença de um ponto entre a Empresa Arkus, ora Recorrente, e a Licitante Visualize, mesmo a Subcomissão Técnica sabendo da expertise da Recorrente e sua enorme estrutura, que inclusive foi destacada pela Subcomissão por ter inclusive sede no exterior. Porém, houve apontamento para o fato da Recorrente não dispor de sede na cidade de Poços de Caldas/MG ou em suas proximidades, o que sequer é exigência do Edital. Sem mencionar que o deslocamento é extremamente rápido e, eventuais comunicações urgentes podem ser feitas por videoconferência em todas as plataformas amplamente difundidas em todo o mundo neste período de pandemia, como Google Meet, Microsoft Teams, Zoom, Skype. Neste sentido, o acréscimo/decrécimo de um ponto entre as Licitantes apenas por quem tem maior/menor proximidade física do DME Poços de Caldas/MG é totalmente sem sentido e injusto, já que a tecnologia supre eventual demanda neste sentido, e o deslocamento da sede da Recorrente até o DME, para uma reunião presencial, pode ser feito tranquilamente em 3 (três) horas.

IV – DOS PEDIDOS

Ante o exposto e devido a infração ao artigo 11, § 4º, incisos III, IV, V, e VI, da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, a Empresa Arkus, ora Recorrente, requer nova análise realizada por nova Subcomissão Técnica já que a realização pela mesma pode contaminar o Processo Licitatório. Hipotética e subsidiariamente, caso haja real impossibilidade de nomeação de nova Subcomissão Técnica, requer nova análise realizada pela mesma Subcomissão Técnica.

Página 12 de 14

Advogado:

Gustavo Rodrigues Marchiori

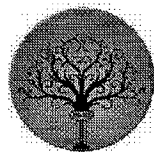
OAB/SP nº 290.260

E-mail: gustavo@marchiorioliveira.com.br

Telefone: (16) 3965-6727 / (16) 99131-0944

Rua Alice Alem Saadi, 855, Sala 408, Nova Ribeirania, Ribeirão Preto/SP – CEP 14.096-570

Libera Jonez Biagetti



MARCHIORI & OLIVEIRA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Em qualquer das circunstâncias dos pedidos acima, requer que a nova análise tenha a participação efetiva de cada integrante da Subcomissão Técnica com a exposição de suas Justificativas e inserção de suas Notas de maneira individualizada.

Requer decisão fundamentada acerca do exposto neste Recurso Administrativo, nos termos da Legislação vigente e da Constituição da República.

Ressalta-se que eventual inobservância do disposto no Edital e na Legislação vigente, poderá ensejar, por parte da Empresa Arkus, a promoção de Ação Anulatória ou mesmo a impetração de Mandado de Segurança, junto ao Poder Judiciário, de forma a resguardar a transparência e equidade do certame. E, em caso de constatada situação ainda mais grave, poderá ensejar a Notificação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Jaú/SP, 11 de janeiro de 2022.

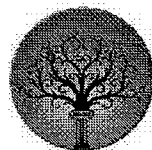
Débora Tonon Biazoli

ARKUS PROPAGANDA LTDA

CNPJ/MF nº 20.491.368/0001-07

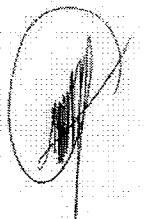
DÉBORA TONON BIAJOLI

CPF/MF nº 426.624.308-18



MARCHIORI & OLIVEIRA

SOCIEDADE DE ADVOGADOS



GUSTAVO RODRIGUES MARCHIORI

OAB/SP nº 290.260

Página 14 de 14

Advogado:

Gustavo Rodrigues Marchiori

OAB/SP nº 290.260

E-mail: gustavo@marchiorioliveira.com.br

Telefone: (16) 3965-6727 / (16) 99131-0944

Rua Alice Alem Saadi, 855, Sala 408, Nova Ribeirania, Ribeirão Preto/SP – CEP 14.096-570

Luiz Carlos Junior Biazoli